



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 13/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA DA VONTADE, EM SETÚBAL**

Veio o proprietário do imóvel sito na Rua da Vontade, n.º 2, em Setúbal, que se encontra descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2305, da freguesia de N.ª Sra. da Anunciada, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3488, da União de Freguesias de Setúbal, solicitar a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 201m<sup>2</sup>, para complemento do seu prédio;

*Considerando que:*

Se trata de um pedido de aquisição de parcela de terreno do domínio público a integrar na área do prédio urbano anteriormente descrito, para uso de logradouro e ampliação da moradia, que já se encontra parcialmente ocupada com o uso de logradouro.

Uma parte da parcela tem um forte declive com o desnível de 8,00 metros, encontrando-se com indícios de desmoronamento eminente, pondo em causa a segurança de circulação de pessoas e bens no leito do arruamento da Rua da Vontade.

O requerente propõe-se com a ampliação da moradia e anexos, estabilizar o talude e arranjo da zona confinante a poente, através da criação de passeio e três lugares de estacionamento público, protegido por muro de betão armado, obra de responsabilidade do Município.

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor de uma parcela de terreno, com a área de 201,00m<sup>2</sup>, confinante com o imóvel do requerente, sito em Rua da Vontade n.º 2, confrontado de Norte com Domínio Público Municipal, de Sul com Domínio Público Municipal, de Nascente com Edifício Localizado na Rua da Vontade n.º 2 e de Poente com Rua da Vontade, que integra o domínio público municipal, para complemento do prédio descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o número 2305, da freguesia de N.ª Sr.ª da Anunciada e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3488, da União de Freguesias de Setúbal;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi elaborado relatório de avaliação, homologado em 22/01/2025, a qual atribuiu a este imóvel, o valor de €15 407,25 (Quinze mil Quatrocentos e Sete euro e Vinte Cinco cêntimos).

Assim, propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, ambos aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à audiência prévia sobre a intenção de proceder à desafetação do domínio público da parcela de terreno, com a área de 201,00m<sup>2</sup>, confinante com o imóvel do requerente, sito em Rua da Vontade, n.º 2, confrontado de norte com Domínio Público Municipal, de sul com Domínio Público Municipal, de nascente com Edifício Localizado na Rua da Vontade, n.º 2 e de poente com Rua da Vontade, que integra o domínio público municipal, para complemento do prédio descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o número 2305, da freguesia de N.ª Sr.ª da Anunciada, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3488, da União de Freguesias de Setúbal, caso não sejam recebidas pronúncias, considerar a proposta definitivamente aprovada para efeitos de submissão à Assembleia Municipal. Não havendo eventuais reclamações, legítimas e devidamente fundamentadas de interessados, deve a mesma ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXO: Relatório de Avaliação

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA